

Anexo V					Em R\$	
ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
EXERCÍCIO: 2009						
UNIDADE: PRECATÓRIOS JUDICIAIS				CÓDIGO:		
0304						
Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte	Valor Suplementado	Valor Compensado		
0304.02.122.0140.2772	3190.91	00	25.746.850,00	-		
		00	3.491.099,00	-		
		00	14.400.781,00	-		
		00	-	43.638.730,00		
Recursos transferidos pelo Poder Executivo por meio do Decreto nº 42.183/09						
TOTAL			43.638.730,00	43.638.730,00		

Art. 2º. Na Comarca da Capital, o atendimento de plantão e processamento dos expedientes recebidos nos dias em que não houverá expediente forense será realizado pelos magistrados designados no Ato MI/583 da Egrégia Presidência, publicado no DJERJ de 01/12/2009, bem como pelos servidores lotados nas serventias ali mencionadas, que farão cumprir as decisões de urgência.

§ 1º. Os magistrados e servidores designados para o plantão de recesso desempenharão suas atividades nas dependências do NADAC e Núcleo de 1º Atendimento dos Juizados Especiais Cíveis, localizado na Lâmina I, 1º andar - Corredor A, salas 101 e 103.

§ 2º. Todos os servidores lotados nas serventias cujos Juizes de Direito em exercício tenham sido designados para conhecerem das medidas de caráter urgente durante o período de recesso deverão comparecer ao plantão juntamente com o magistrado.

Art. 3º. Durante o período de recesso, o Departamento de Distribuição ficará responsável pela triagem das medidas reputadas de urgência, observado o disposto na Resolução TJ/OE nº 06/2009.

Parágrafo Único. Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2009, os expedientes dirigidos ao primeiro grau de jurisdição serão apreciados pelos Juizes designados para os Plantões diurno e noturno (Decreto nº 42.174 de 10/12/2009, publicado em 11/12/2009) conforme designação da Presidência do Tribunal.

Art. 4º. Após a triagem e conferência de documentos e da GRERJ, o Departamento de Distribuição da Capital realizará a distribuição dos expedientes para o Juiz plantonista, encaminhando-os, a seguir, em intervalos de 30 minutos, para a serventia de plantão, no local em que estiver estabelecida.

§ 1º. Para os fins do disposto no caput, a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação disponibilizará sistema informatizado, nos moldes daquele utilizado pelo Plantão Judiciário da Comarca da Capital, para cadastramento dos procedimentos urgentes, de forma a possibilitar, ao final do plantão, a emissão de listagem discriminada dos expedientes distribuídos para cada magistrado.

§ 2º. Os servidores mencionados no § 2º do art. 2º deverão solicitar a habilitação de seu *login* e senha para utilização do sistema mencionado no parágrafo anterior diretamente a DGTEC, até o dia 18/12/2009, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º. Na Comarca da Capital, a serventia plantonista através de seus servidores listados no Anexo I processará os feitos no sistema informatizado do plantão, registrando todos os atos processuais praticados, notadamente as decisões judiciais, mandados e respectivas certidões, a fim de que constem da Ata do Plantão, a ser impressa e assinada ao final do dia para entrega à equipe do plantão noturno, mediante recibo.

Art. 6º. Todos os documentos e atos processuais praticados durante o plantão deverão acompanhar a petição respectiva, após devidamente processados pela serventia plantonista.

Art. 7º. O expediente do plantão de recesso será regularmente distribuído no dia seguinte imediato à sua realização.

§ 1º. Tratando-se de expediente distribuído para quaisquer das unidades do Foro Central da Comarca da Capital, este será encaminhado à Divisão de Mensageria para posterior envio às serventias.

§ 2º. Tratando-se de expediente distribuído para os Foros Regionais ou serventias localizadas fora do prédio do Foro Central da Comarca da Capital, este será mantido no Departamento de Distribuição até o primeiro dia útil após o recesso.

Anexo I					Em R\$	
ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
EXERCÍCIO: 2009						
UNIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA				CÓDIGO:		
0301						
Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte	Valor Suplementado	Valor Compensado		
0301.02.122.0140.2008	3190.11	00	23.200.000,00	-		
		00	1.800.000,00	-		
0301.02.122.0140.2303	3191.13	00	-	6.900.000,00		
Recursos transferidos pelo Poder Executivo por meio do Decreto nº 42.173/09				18.100.000,00		
TOTAL			25.000.000,00	25.000.000,00		

id: 758043

ATO EXECUTIVO Nº 5652/2009

O DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução TJ/OE nº 21/2008;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de regulamentação do expediente forense da 1ª Instância no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2009 e 06 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a enorme demanda verificada durante o último período de recesso no foro central, de forma a sobrecarregar a entrega da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º. No período de recesso, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2009 e 06 de janeiro de 2010, permanecerão em regime de plantão a Vara de Execuções Penais e as Varas da Infância e Juventude, que atenderão às suas respectivas competências em suas próprias dependências, além das demais serventias judiciais, que atenderão às competências remanescentes, conforme discriminado a seguir.